

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
**SEI 0807000000.000004/2026-31**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, incluindo drenagem, iluminação e ampliação da edificação existente, localizado na Rua 878 – Rua José Vicenzi s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 89266-240, Jaraguá do Sul/SC, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 538.531,77 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).**

**DIA/HORÁRIO:**

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 25/02/2026 – Horas 08:00:00**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 11/03/2026 – Horas 08:00:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2026 – Horas 08:15:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília.

**SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 06/03/2026 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

**ARGOS JOSÉ BURGARDT**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ATENÇÃO**

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Artigo 6º inciso XXXVIII c/c artigo 33 inciso I – **MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**        ( x )SIM    (   )NÃO

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital e, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor lotado da Gerência de Licitações, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, incluindo drenagem, iluminação e ampliação da edificação existente, localizado na Rua 878 – Rua José Vicenzi s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 89266-240, Jaraguá do Sul/SC, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

2.2. Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

A vedação justifica-se em razão de o objeto consistir em serviços de engenharia de baixa a média complexidade, com escopo bem definido, execução integrada e plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individualmente consideradas, não se mostrando necessária a formação de consórcio para a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, a restrição visa preservar a competitividade do certame, garantir maior controle da execução contratual e assegurar a responsabilidade técnica direta da empresa contratada, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**

#### **4. CREDENCIAMENTO:**

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados previamente credenciados na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Edital serão desconsiderados.

**5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:**

- a) Que o valor unitário e total, seja moeda corrente nacional e com 02 (duas) casas após a vírgula;
- b) Que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculem a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- c) Que no(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas(BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município de Jaraguá do Sul/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes;
- d) Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua apresentação.
- e) Que o prazo de validade da proposta seja, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- f) Que o prazo de entrega/execução do objeto, atenda o prazo especificado no Edital.
- g) A empresa vencedora do certame, **deverá apresentar adequada ao último lance: Proposta Comercial (Anexo XII), Planilha Orçamentária e Quantitativa (Anexo VIII), Cronograma Físico e Financeiro (Anexo IX)**, assinados pela empresa proponente (**representante legal e/ou procurador**).
- h) **Prazo e condições de Pagamento:** Em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- i) Os documentos (Proposta e anexos) deverão ser assinados pela empresa proponente (representante legal e/ou procurador), devendo no caso de Procurador, apresentar a Procuração que deu poderes para tal ato.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na aceitabilidade da proposta vencedora.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL** da Proposta, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.10. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, se baseia para o processo licitatório.

6.12. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.15. Poderá ser assegurada, quando cabível, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na hipótese de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate, para esse fim, quando aplicável, as situações em que as propostas apresentadas por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais pertinentes.

6.16. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.17. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.15 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 6.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.19. Caso seja aplicada a regra de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá ser convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, observadas as condições legais, sob pena de preclusão.

6.20. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação no item 8 – Fase de Habilitação.

6.21. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. empresas brasileiras;

6.21.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.5.5. persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoantes instruções previamente comunicadas pelo Agente de Contratação.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.4. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.7.1. A caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art.59 § 4º da Lei Federal 14.133/2021).**

7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global máximo do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.3. O Agente de Contratação solicitará, por meio do chat do sistema, ao licitante mais bem classificado que:

7.11.3.1. **No prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao valor do último lance ofertado após eventual negociação, no campo próprio do sistema, acompanhada dos documentos complementares exigidos no item 5.8, alínea “g” do Edital, e no Anexo I – Termo de Referência.

7.11.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.11.5. Será desclassificada a licitante que não atender a convocação no prazo do item 7.11.3.1 ou não solicitar prorrogação da forma do item 7.11.4.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

a.1) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br))

a.2) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

8.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e serão os seguintes:

#### **8.4. Habilitação Jurídica**

8.4.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

#### **8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.5.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

8.5.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

8.5.6. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **8.6. Qualificação Técnica**

**8.6.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou objeto equivalente ao licitado, em conformidade com o disposto no ART. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **ATESTADO** deverá estar acompanhado da correspondente **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, devidamente registrada no CAU ou CREA, conforme a natureza da atividade técnica, sendo exigida a comprovação de execução em metragem quadrada correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, limitada aos itens de maior relevância, conforme descritos a seguir:

- DRENO ESPINHA DE PEIXE, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL: **280 metros.**

A exigência de atestado de capacidade técnica para a participação de empresas em procedimento licitatório que envolve a execução de serviços de engenharia justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, qualidade e eficiência das obras públicas, em atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos de execução contratual.

No caso específico, faz-se necessária a comprovação prévia de experiência da licitante no seguinte serviço:

- DRENO ESPINHA DE PEIXE, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL: **280 metros.**

A exigência de atestado de capacidade técnica operacional, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), encontra amparo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa licitante possua experiência prévia compatível com a complexidade e a relevância técnica dos serviços a serem executados, reduzindo riscos de falhas construtivas, retrabalhos e prejuízos ao interesse público.

No presente caso, a contratação envolve a reforma de campo de futebol existente, sendo o sistema de drenagem o elemento tecnicamente mais relevante e sensível da intervenção, uma vez que sua execução inadequada pode comprometer diretamente:

- A funcionalidade do campo;
- A durabilidade do gramado;
- A segurança dos usuários;
- E a continuidade do uso do equipamento público.

Dentre os serviços previstos, destaca-se como item de maior relevância técnica a execução de dreno tipo espinha de peixe, com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, DN 100 mm, envolto em material drenante e manta geotêxtil, solução que exige conhecimento técnico específico, correta execução das camadas, controle de declividades e adequada instalação dos materiais, sob pena de ineficiência do sistema — situação já vivenciada anteriormente no local, conforme histórico da comunidade.

Assim, a exigência de comprovação de execução mínima de 280 (duzentos e oitenta) metros lineares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária, mostra-se:

- Proporcional, por não exigir a totalidade do objeto;
- Razoável, por limitar-se ao item de maior relevância técnica;

- Compatível com o objeto, por guardar similaridade técnica e operacional;
- Não restritiva à competitividade, pois admite atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A exigência visa garantir que a futura contratada possua capacidade operacional comprovada para executar adequadamente o sistema de drenagem proposto, mitigando riscos de execução, assegurando a qualidade técnica da obra e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público.

Portanto, a exigência de atestados de capacidade técnica, referentes aos serviços descritos, não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária e proporcional para resguardar o interesse público, assegurar a qualidade da execução e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com o §1º do art. 67 e com o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de comprovação de capacidade técnica fundamenta-se, ainda, na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a qual tem admitido como razoável a exigência de comprovação de execução de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo pretendido, desde que limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado.

No presente caso, a equipe técnica de engenharia da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, justamente com o objetivo de preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia entre os licitantes e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, optou por exigir apenas a comprovação mínima de capacidade técnica operacional, restrita ao serviço considerado tecnicamente mais relevante do objeto.

#### Dos Atestados de Capacidade Técnica

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente (empresa privada ou órgão público);
- b) Ser emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou ou esteja executando serviços iguais ou similares ao objeto deste edital, devidamente assinados pelo responsável legal da entidade emitente;
- c) Conter os dados completos da entidade emitente, incluindo razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato do responsável;
- d) Conter os dados completos da empresa licitante, incluindo razão social, CNPJ e endereço;
- e) Indicar de forma clara a quantidade e a descrição dos serviços executados;
- f) Informar a duração e o período de execução do contrato ou do serviço prestado.

A Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, caso julgue necessário, para verificar e confirmar a veracidade e a adequação das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

Desta forma, ratifica-se que a exigência de atestados de capacidade técnica operacional, limitada à comprovação de até 50% dos quantitativos relativos às parcelas de maior relevância técnica do objeto, está em conformidade com o art. 67, §1º, e com o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCE/SC, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a adequada execução dos serviços, a

qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.6.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU**, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços citados na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Ficha de Registro de Empregados.
- b) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA e/ou CAU;
- e) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

8.6.3. Para os fins do disposto no subitem anterior, os atestados ou certidões deverão referir-se a contratos executados que apresentem características mínimas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.6.3.1. Os documentos apresentados poderão ser em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3.2. Os documentos apresentados deverão ser emitidos em papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que os expediram, ou conter o carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.6.3.2.1. Não serão aceitos documentos de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.6.3.3. Sobre os documentos de capacidade técnica, o comprovante deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) ser emitido em papel timbrado da entidade ou empresa emitente (pública ou privada);
- b) ser expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando que a proponente executou ou está executando serviços idênticos ou análogos ao objeto deste edital, devendo constar a assinatura do responsável pela emissão;
- c) apresentar os dados completos da entidade emitente, incluindo razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato;
- d) apresentar os dados completos da empresa licitante, incluindo razão social, CNPJ e endereço;
- e) indicar a quantidade e a descrição dos produtos e/ou serviços fornecidos;
- f) informar a duração e o período de execução do contrato ou serviço prestado.

8.6.4. A Prefeitura de Jaraguá do Sul reserva-se o direito de realizar diligências para verificação das informações constantes nos atestados de capacidade técnica operacional, sempre que julgar necessário.

8.6.5. Não serão aceitos documentos de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

### **8.7. Vistoria técnica**

8.7.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VI, devidamente assinada pelo responsável técnico da proponente, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como a concordância integral com o Edital e seus anexos.

8.7.1.1. A vistoria técnica ao local de execução é recomendável, com o objetivo de permitir que as licitantes conheçam previamente as instalações, estruturas físicas, pontos de acesso, localização e demais condições que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual. Ressalta-se, entretanto, que a visita não possui caráter obrigatório, podendo a proponente, se assim desejar, apresentar apenas a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local.

8.7.1.2. Os interessados no conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, poderão agendar com o Sr (a). Rodrigo Vargas Pinto, no telefone (47) 3270-4327, nos horários: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.8.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

8.8.1.1. Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

**8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais<sup>1</sup>.**

8.8.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.2.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

8.8.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.2.4.2 A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente, como segue:

**8.8.2.4.1. CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo**

<sup>1</sup> Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

consta na primeira página deste edital. Se o Patrimônio Líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.	
<b>8.8.2.4.2. LIQUIDEZ GERAL</b>	= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = mínimo de 1,00
<b>8.8.2.4.3. LIQUIDEZ CORRENTE</b>	= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = mínimo de 1,00
<b>8.8.2.4.4. GRAU DE ENDIVIDAMENTO</b>	= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ = <b>igual ou menor que 1,00</b>

### **8.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória (8.9.1 a 8.9.3):**

**8.9.1. Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:**

**8.9.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>**

**8.9.1.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

**8.9.1.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

**8.9.1.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar.**

**8.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).**

**8.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).**

**8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados após convocação do Agente de Contratação, por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**8.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.**

**8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

8.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.14. Quando for o caso de objeto e ser licitado com exigência de avaliação prévia do local de execução e for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado com o servidor e telefone informado no TERMO DE REFERÊNCIA, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

8.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

9.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

10.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao pregoeiro para saneamento de falhas ou complementação de informações, quando necessário ao aprimoramento da instrução;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificar ilegalidade insanável;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto ao vencedor;

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital vinculado a este

contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

11.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da lei, cometidas com dolo ou culpa, pelo licitante ou contratado:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;
- b) não manter a proposta apresentada, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
  - b.1) deixar de encaminhar a proposta final correspondente ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
  - b.3) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato, não retirar ou não assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da contratação;
- e) fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos;
- f) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou comprometer a lisura do certame, especialmente quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro a Administração ou os demais licitantes;
  - f.3) apresentar amostra falsificada, deteriorada ou adulterada, quando exigida;
- g) praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- h) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, inclusive as que causem prejuízo relevante à Administração ou comprometam a execução de leilões públicos;
- i) retardar, injustificadamente, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) praticar ato fraudulento durante a execução contratual ou na condução de leilões públicos.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 11.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 deste contrato, sempre que não se justificar penalidade mais severa;

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.3.5, 11.3.6, 11.3.7 e 11.3.8, bem como nos subitens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa;

11.4.4. Multa:

11.4.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.4.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

11.8.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, conforme o rito próprio.

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração ou às empresas coligadas, observadas a ampla defesa, o contraditório e a prévia análise jurídica.

11.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas no Ceis e no Cnep, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 12.1.2 e assinar o Termo de Contrato** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. A empresa contratada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

12.1.1.1. Para assinatura do contrato, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

12.1.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

12.1.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

[https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

**12.1.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar:**

**12.1.2.1. Para fins de contratação, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de**

**habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:**

**a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;**

**b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025. 18.3.2. As certidões acima deverão estar válidas e permanecer regularizadas durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pelo órgão contratante.**

**12.1.2.1.1. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.**

**12.1.2.1.2. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.**

**12.1.2.1.3. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo cabível.**

**12.1.2.2. certidão atualizada de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, bem como a certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) no respectivo órgão de classe.**

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **13. PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

13.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, de acordo com o inciso XXIII, alínea “a”, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o inciso VI do art. 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.1.3. A Ordem de Serviço deverá ser disponibilizada ao CONTRATADO pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa registrada no processo.

13.1.3.1. A contagem dos prazos de execução somente terá início após o recebimento do referido documento pelo CONTRATADO.

13.1.4. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo do instrumento.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme determina o Protocolo ICMS 42/2009.

13.2.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

13.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

13.3.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

13.3.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

13.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 02/02/2026.

13.4.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o Índice de reajuste INCC-M (FGV), apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do

mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejudicado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

13.4.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

13.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4.5. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

13.5. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.7. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**

**CNPJ: 83.102.459/0001-23**

**Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565**

**Jaraguá do Sul / SC**

**Fone: (47) 2106-8000**

13.8. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

## 14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite e demais exigências aplicáveis.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.**

15.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

15.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessário.

**15.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.**

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

15.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

16.1. O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) e no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.13.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

17.13.3. ANEXO III – Declaração Única de Conformidade e Habilitação.

17.13.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

17.13.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

17.13.6. ANEXO VI - Declaração de vistoria técnica.

17.13.7. ANEXO VII - Modelo de Placa de obra.

17.13.8. ANEXO VIII - Planilha Orçamentária e Quantitativa.

17.13.9. ANEXO IX – Cronograma Físico e Financeiro.

17.13.10. ANEXO X – Memorial Descritivo.

17.13.11. ANEXO XI – Matriz de Possíveis Impactos Ambientais

17.13.12. ANEXO XII – Modelo de Proposta Comercial.

**EDITAL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
Modalidade/tipo:	Concorrência Eletrônica/ Menor Preço Global
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações.
Objeto/serviço a ser contratado:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, incluindo drenagem, iluminação e ampliação da edificação existente, localizado na Rua 878 – Rua José Vicenzi s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 89266-240, Jaraguá do Sul/SC, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.
Finalidade:	A Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, incluindo drenagem, iluminação e ampliação da edificação existente, localizado na Rua 878 – Rua José Vicenzi s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 89266-240, Jaraguá do Sul/SC, inclui vários aspectos sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). Em resumo, a realização desses serviços são essenciais para garantir a funcionalidade, segurança, atratividade e conformidade com regulamentos, contribuindo assim para uma experiência positiva dos visitantes e para o desenvolvimento sustentável da comunidade.
Valor máximo global	R\$ 538.531,77 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). O valor máximo desta contratação e os valores unitários, quantidades, descrição dos subitens, todos estão mensurados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e QUANTITATIVA, anexa a este TR e será também anexada ao Edital de Licitação, para disponibilidade e vistas aos licitantes interessados a participar do certame.
Dotação orçamentária:	Descrição da Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas Dotação Orçamentária: 561 Recurso: Oriundos ao convênio SCC16737/2025 (Emenda) Recurso: Contrapartida ao convênio SCC 16737/2025 (Recursos Próprios)

	Classificação Funcional Programática:39.004.27.813.1000.5600
Prazo de execução:	<p>O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte da expedição da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.</p> <p>A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.</p> <p>Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante exigência da alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c inciso IV do artigo 3º do Anexo III do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.</p>
Prazo de vigência:	O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo III do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
Forma e Condições de pagamento:	<p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.</p> <p>Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.</p> <p>Além dos documentos relacionados no edital a contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:</p> <p>I – Diário de Obra do período correspondente a medição;</p> <p>II – Relatório Fotográfico dos serviços executados no período;</p> <p>Para pagamento da última nota fiscal a licitante deverá apresentar a CND do Cadastro Nacional de Obras ao fiscal técnico do contrato comprovando o cumprimento das exigências de caráter técnico.</p>
Recebimento:	<p>Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.</p> <p>Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual</p>

	responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de <b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b> , nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o de <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> , conforme definido neste Termo de Referência e no Edital.  O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observando-se os quantitativos constantes da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1 – Interesse Público:

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul tem como missão promover o desenvolvimento integral da comunidade por meio do incentivo à cultura, ao esporte e ao lazer, reconhecendo o esporte como importante instrumento de inclusão social, promoção da saúde, integração comunitária e formação cidadã.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à Reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, localizado na Rua 878 – Rua José Vicenzi s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 89266-240, Jaraguá do Sul/SC, contemplando o refazimento do sistema de drenagem do campo existente, a implantação de novo sistema de iluminação e a demolição e reconstrução parcial da cobertura da edificação existente, que serve como abrigo e vestiário para os jogadores.

A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos de interesse público:

- **Atendimento à Demanda da Comunidade:** O refazimento do sistema de drenagem do campo de futebol constitui demanda antiga da comunidade local, uma vez que o sistema implantado à época da construção mostrou-se ineficiente, ocasionando acúmulo de água, prejuízos ao gramado e restrições frequentes de uso. A intervenção proposta visa

solucionar definitivamente essa deficiência, garantindo melhores condições de uso do espaço esportivo.

- **Funcionalidade e Qualidade da Infraestrutura Existente:** A reforma proposta assegura que o campo de futebol atenda plenamente às suas finalidades esportivas e recreativas, restabelecendo condições técnicas adequadas de uso, durabilidade e desempenho, sem caracterizar obra nova, mas sim requalificação de infraestrutura pública existente.
- **Segurança dos Usuários:** A execução dos serviços por empresa especializada garante o atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de alagamentos, falhas estruturais e iluminação inadequada, assegurando condições apropriadas para atletas e usuários em geral.
- **Implantação de Iluminação para Uso Noturno:** A instalação de refletores e luminárias em LED permitirá a utilização do campo em período noturno, ampliando o horário de uso, favorecendo a realização de jogos, treinos e atividades esportivas organizadas, bem como otimizando o aproveitamento do equipamento público.
- **Adequação da Edificação de Apoio:** A demolição e o refazimento de pequeno trecho da cobertura da edificação existente, utilizada como abrigo e vestiário, mostram-se necessários para garantir condições mínimas de proteção, conforto e segurança aos jogadores, contribuindo para o adequado funcionamento do espaço esportivo.
- **Integração Comunitária e Valorização Urbana:** A requalificação do campo de futebol contribui para a valorização do espaço público, estimula a convivência social, fortalece o vínculo comunitário e incentiva a prática esportiva regular, refletindo positivamente na qualidade de vida da população do bairro Santo Antônio.
- **Conformidade com Normas Técnicas e Sustentabilidade:** A contratação assegura que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas de engenharia, critérios de acessibilidade e soluções adequadas de drenagem e iluminação, promovendo o uso sustentável do espaço público.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo, garantindo eficiência, economicidade e segurança na execução dos serviços, em conformidade com os princípios que regem a administração pública e com o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da

Lei nº 14.133/2021.

### Cronograma e Custo

- Duração do Projeto: Estimativa de 90 (noventa) dias para a conclusão de todas as etapas.



CRONOGRAMA GLOBAL	No.do contrato	Contrato não vinculado!
-------------------	----------------	-------------------------

Agente promotor /	Município de Jaraguá do Sul																		
Empreendimento	EXECUÇÃO DE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL																		
Logradouro	Rua José Vicenzi																		
Item	Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Total	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00	19.396,80	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		19.396,80	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (DRENAGEM EXISTENTE)	100,00	12.699,61	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		12.699,61	
3	DRENAGEM	50,00	101.348,25	50,00	101.348,26	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		202.696,51	
4	PAISAGISMO	0,00		20,00	35.659,50	80,00	142.638,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		178.297,50	
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	0,00		50,00	35.234,01	50,00	35.234,02	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		70.468,03	
6	COBERTURA	50,00	27.486,66	50,00	27.486,66	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		54.973,32	
TOT. (%)			29,88		37,09		33,03											100,00	
Recurso																			
C. Fin.			160.931,32		199.728,43		177.872,02											538.531,77	
C. Fis.																			
TOT. (R\$)			160.931,32		199.728,43		177.872,02											538.531,77	

O prazo foi definido considerando a natureza de reforma da intervenção, o porte da obra, a execução sequencial dos serviços de drenagem, iluminação, paisagismo e cobertura, bem como a experiência da Administração em contratos similares.

- Custo Estimado: Valor total do projeto é de R\$ 538.531,77 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Ainda, A CONTRATADA terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para realizar a manutenção e resolver pendências que envolvam a garantia da obra, após a solicitação da Fiscalização de Obras desta Secretaria, e em caso excepcional poderá ser dilatado esse prazo. Após o Recebimento Provisório da obra, a CONTRATADA e ou seus sócios proprietários responderão solidariamente pelas GARANTIAS integrais e, quando necessário, darão manutenção, sem qualquer ônus para esta Secretaria, dos itens da planilha orçamentária e sem prejuízo do que prevê a legislação específica.

## 2 – Recurso orçamentário:

a) A obra está contemplada no PPA e há previsão da obra na LDO, conforme demonstra a especificação da dotação orçamentária abaixo;

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R\$)
39.004.27.813.10 00.5600	Implantação de Espaços nos Bairros para Convivência, Atividades de Esporte e Lazer	4.4.90 – Aplicações diretas	561	Recursos oriundos ao convênio SCC 16737/2025 (Emenda)	R\$ 500.000,00
				Contrapartida ao convênio SCC 16737/2025 (Recursos Próprios)	R\$ 38.531,77

### 2.1– Estimativa das quantidades

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
<b>1.1</b>		<b>REMOÇÕES, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES</b>		
1.1.1	97650-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	157,5500
1.1.2	97651-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,0000
1.1.3	97647-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	157,5500
1.1.4	97665-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10,0000
1.1.5	104792-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	100,0000

1.1.6	ESP-0069-C- Composição Própria- 12/2025	RETIRADA DE PILAR DE EUCALIPTO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	9,0000
1.1.7	100981- SINAPI- 12/2025	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,0000
1.1.8	97912- SINAPI- 12/2025	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	360,0000
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.2.1	103689- SINAPI- 12/2025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5,0000
1.2.2	90778- SINAPI- 12/2025	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0000
<b>2</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (DRENAGEM EXISTENTE)</b>			
2.1	101247- SINAPI- 12/2025	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA REMOÇÃO DA DRENAGEM EXISTENTE, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	353,4500
2.2	100574- SINAPI- 12/2025	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	353,4500
2.3	105597- SINAPI- 12/2025	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	280,0000
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>			
3.1	2003674- SICRO- 10/2025	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,0000
3.2	102703- SINAPI- 12/2025	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	560,0000
3.3	ESP-0052-C-	COLCHÃO DE AREIA, ESPESSURA 5 CM-	M3	300,0000

	Composição Própria-12/2025	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE AREIA, INCLUSO TRANSPORTE		
<b>4</b>		<b>PAISAGISMO</b>		
4.1	98520-SINAPI-12/2025	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	6.000,0000
4.2	98521-SINAPI-12/2025	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	6.000,0000
4.3	103946-SINAPI-12/2025	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	6.000,0000
4.4	100947-SINAPI-12/2025	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	250,0000
4.5	ESP-0070-C-Composição Própria-12/2025	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL EM PLANTIO DE GRAMA	M2	6.000,0000
<b>5</b>		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO</b>		
5.1	90106-SINAPI-12/2025	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,0000
5.2	104735-SINAPI-12/2025	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	1,0000
5.3	97881-SINAPI-12/2025	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,0000
5.4	101657-SINAPI-12/2025	REFLETOR EM LED, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	10,0000
5.5	101659-SINAPI-12/2025	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,0000

5.6	101665-SINAPI-12/2025	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	30,0000
5.7	103491-SINAPI-12/2025	CONCRETAGEM COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M3	16,2500
5.8	97670-SINAPI-12/2025	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	330,0000
5.9	92984-SINAPI-12/2025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	330,0135
5.10	101636-SINAPI-12/2025	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,0000
5.11	39802-SINAPI-12/2025	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	1,0000
5.12	96985-SINAPI-12/2025	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,0000
5.13	104750-SINAPI-12/2025	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,0000
5.14	38056-SINAPI-12/2025	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM <sup>2</sup>	UN	6,0000
5.15	34643-SINAPI-12/2025	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	6,0000
5.16	93657-SINAPI-12/2025	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000
<b>6</b>		<b>COBERTURA</b>		
6.1	92544-SINAPI-12/2025	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO,	M2	157,5500

		INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025		
6.2	100276-SINAPI-12/2025	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	25,0000
6.3	94210-SINAPI-12/2025	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	157,5500
6.4	92260-SINAPI-12/2025	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	5,0000
6.5	105077-SINAPI-12/2025	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	15,0000
6.6	7760-SINAPI-12/2025	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	30,0000
6.7	42407-SINAPI-12/2025	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	30,0000
6.8	1523-SINAPI-12/2025	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	14,0000
6.9	96526-SINAPI-12/2025	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,0800
6.10	104919-SINAPI-12/2025	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	97,8000
6.11	96616-SINAPI-12/2025	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,0800
6.12	34-SINAPI-12/2025	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	97,8000

As quantidades foram estimadas em função do histórico de demandas anteriores e levantamento baseado nos projetos arquitetônicos existentes.

#### **Nota Técnica – Critério de Medição dos Pilares de Madeira**

Para fins de orçamento, execução e medição, esclarece-se que os pilares de madeira previstos na planilha orçamentária correspondem a 05 (cinco) unidades, cada qual com 3,00 m (três metros) de altura, totalizando 15,00 m (quinze metros lineares).

O insumo adotado como referência orçamentária possui comprimento comercial de 6,00 m, conforme padrão de fornecimento do mercado e da base SINAPI, sendo realizado o corte e aproveitamento em obra, sem prejuízo da execução integral de cada pilar conforme projeto.

A adoção da unidade de medida em metros lineares (m) decorre do critério de medição e pagamento, não implicando fracionamento físico do elemento estrutural, devendo cada pilar ser instalado integralmente com as dimensões especificadas em projeto e memorial descritivo.

Esclarece-se, ainda, que a estrutura existente atualmente é composta por 09 (nove) pilares de eucalipto, os quais serão integralmente removidos, conforme item 1.1.6 da planilha orçamentária.

O novo projeto estrutural prevê a execução de 05 (cinco) pilares de madeira serrada, com seção 20x20 cm e altura de 3,00 m cada, totalizando 15,00 metros lineares, conforme item 6.5 da planilha orçamentária.

Tal adequação decorre de revisão técnica do sistema estrutural da cobertura, não havendo correspondência quantitativa direta entre os elementos removidos e os novos elementos executados, conforme detalhamento constante no projeto e memorial descritivo.

## **2.2 Cronograma de execução do objeto**

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte da expedição da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.

Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante exigência da alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c inciso IV do artigo 3º do Anexo III do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo III do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

### **2.3 Modelo de execução do objeto**

A execução da reforma do Campo de Futebol no Bairro Santo Antônio – Jaraguá do Sul/SC, será realizada de forma planejada e estruturada, garantindo eficiência, qualidade e minimização de interrupções nas atividades do local. Abaixo está o modelo detalhado de execução do projeto.

Fases do Projeto

#### **Planejamento Inicial**

- Levantamento topográfico da área;
- Estudos de solo e drenagem;
- Aprovação do projeto executivo junto à fiscalização da Prefeitura.

#### **Etapas de Execução**

##### **a) Preparação do Terreno**

- Limpeza e retirada de entulhos;
- Nivelamento e compactação do solo;
- Marcação da área de implantação.

##### **b) Sistema de Drenagem**

- Escavação e instalação de drenagem com tubos pead, tipo espinha de peixe, para escoamento da água pluvial;

- Camadas de brita e areia para permeabilidade;
- Ligações aos sistemas de drenagem existentes.

#### c) Estrutura do Campo

- Execução da base em areia média;
- Aplicação de correções/adubos no solo;
- Plantio de grama esportiva.

#### d) Obras Complementares

- Implantação de sistema de iluminação;
- Remoção e refazimento de parte da cobertura da edificação existente.

#### e) Limpeza Final e Entrega

- Retirada de resíduos da obra;
- Vistoria conjunta com a fiscalização;
- Entrega do campo pronto para uso.

#### **Prazos**

- O prazo total de execução será de 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da ordem de serviço.

#### **Recursos Humanos e Materiais**

- Equipe técnica: engenheiro civil responsável, mestre de obras, pedreiros, serventes e auxiliares;
- Equipamentos: retroescavadeira, compactador, caminhões caçamba, betoneira, ferramentas manuais;

- Materiais: brita, areia, tubos de drenagem, cimento, aço, grama esportiva, iluminação e etc.

### **Critérios de Qualidade e Fiscalização**

- Conformidade com normas técnicas da ABNT;
- Relatórios de acompanhamento de obra;
- Aprovação pela fiscalização do Município em cada etapa antes do prosseguimento.

### **3 – Informações relevantes a contratação:**

a) O imóvel pertence à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

MATRÍCULA IMOBILIÁRIA			
MI	34377	CAD	23841

b) O Projeto Arquitetônico é de autoria do Arquiteto e Urbanista Rodrigo Vargas Pinto devidamente registrado no CAU-SC sob nº A454451, conforme RRT nº16510579(Anexa);O Orçamento de licitação é de autoria do Arquiteto e Urbanista Rodrigo Vargas Pinto devidamente registrado no CAU-SC sob nº A454451, conforme RRT nº16510579(Anexa);

b.1) O Memorial Descritivo é de autoria do Arquiteto e Urbanista Rodrigo Vargas Pinto devidamente registrado no CAU-SC sob nº A454451, conforme RRT nº16510579(Anexa);

b.2) O Cronograma físico e financeiro é de autoria do Arquiteto e Urbanista Rodrigo Vargas Pinto devidamente registrado no CAU-SC sob nº A454451, conforme RRT nº16510579(Anexa);

b.3) A composição do BDI é de autoria do Arquiteto e Urbanista Rodrigo Vargas Pinto devidamente registrado no CAU-SC sob nº A454451, conforme RRT nº16510579(Anexa);

b.4) O BDI estimado encontra-se inserido da Planilha Orçamentária/Quantitativa, representada na ordem de 26,21% (vinte e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento);

b.5) A documentação técnica indicada acima, serão anexos do Edital de Licitação e serão disponibilizados aos licitantes interessados a participar do certame.

c) Os prazos de planejamento e execução desta contratação, são razoáveis, conforme Cronograma Físico – Financeiro registrado acima e comprovado em anexo a este;

d) O Fiscal do contrato: Arquiteto e Urbanista Rodrigo Vargas Pinto – matrícula id 128608, devidamente registrado no CAU-SC sob nº A454451;

e) O Gestor do Contrato: Engenheira Civil Silvana Regina Louro Lacerda, matrícula: id 115468, devidamente registrado no CREA-SC sob nº 188.160-9;

f) Os critérios de julgamento:

MENOR PREÇO;

MAIOR DESCONTO;

g) Tipo da contratação:

Obras e Serviços comuns de engenharia; publicação: 10 (dez) dias úteis.

Obras e Serviços especiais de engenharia; publicação: 25 (vinte e cinco) dias úteis.

h) O regime de execução:

Empreitada por preço unitário;

Empreitada por preço global;

i) Certidão de Dispensa Ambiental nº 10/2026(em anexo);

j) Índice de reajuste: Índice Nacional da Construção Civil – INCC-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

k) Matriz de riscos – artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:

Para a presente contratação, será necessária a observação de matriz de risco.

A presente contratação refere-se à reforma e requalificação de campo de futebol existente, incluindo a substituição do sistema de drenagem, implantação de iluminação e intervenções pontuais na cobertura da edificação de apoio, não se caracterizando como obra nova, mas como melhoria e adequação de infraestrutura pública já implantada.

Em razão da natureza dos serviços e da possibilidade de intercorrências técnicas, ambientais e climáticas, será adotada matriz de riscos, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, e art. 103 da Lei nº 14.133/2021, com adequada alocação de responsabilidades entre as partes.

Para fins de alocação objetiva de responsabilidades, destacam-se, exemplificativamente, os seguintes riscos contratuais:

- I – Riscos climáticos extraordinários que impactem o cronograma da obra;
- II – Interferências geotécnicas não detectadas nos levantamentos preliminares;
- III – Atraso na liberação de recursos oriundos de convênio;
- IV – Variações excepcionais de preços de insumos além dos índices ordinários de mercado.

A matriz de riscos detalhada integrará os anexos do Edital.

I) **ESCLARECIMENTO**, informações ou outros elementos necessários a esta contratação/aquisição, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

m) Vistoria técnica – Art.63:

Os interessados no conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, poderão agendar com o Sr (a). Rodrigo Vargas Pinto, no telefone (47) 3270-4327, nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs,

n) A empresa vencedora do certame, deverá apresentar adequada ao último lance: a Proposta Comercial, a Planilha Orçamentária e Quantitativa, Composição do BDI e Cronograma Físico e Financeiro.

o) Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será:

(  ) integral (  ) parcelado (  ) continuado

p) Forma de seleção do Fornecedor; O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA (artigo 28, inciso II da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

q) Requisitos do Fornecedor: O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica – Artigo 62 incisos I, II, III, IV da LF 14.133/2021, conforme definido em Edital.

r) Exigência de garantia contratual – Art. 96 e seguintes:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

s) Permissão de subcontratação/terceirização

Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto desta contratação.

A vedação justifica-se em razão de o objeto consistir em execução integrada e contínua de serviços de engenharia, cujas atividades são interdependentes, demandam coordenação técnica única, responsabilidade direta da contratada e acompanhamento permanente da fiscalização, não sendo possível a segregação de parcelas autônomas que possam ser executadas por terceiros sem comprometer a qualidade, a segurança e o controle da execução.

Dessa forma, a execução integral dos serviços deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, assegurando-se a responsabilidade técnica, a rastreabilidade dos serviços executados e a adequada gestão do contrato, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

A vedação à subcontratação guarda coerência com as exigências de habilitação técnica, prevista neste Termo de Referência, as quais visam assegurar que a licitante detenha estrutura, equipe e experiência próprias para a execução integral do objeto.

#### **4 – Requisitos para a contratação:**

4.1 – Comprovação Técnica operacional (art. 67 LF 14.133/2021):

A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou objeto equivalente ao licitado, em conformidade com o disposto no ART. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **ATESTADO** deverá estar acompanhado da correspondente **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, devidamente registrada no CAU ou CREA, conforme a natureza da atividade técnica, sendo exigida a comprovação de execução em metragem quadrada correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, limitada aos itens de maior relevância, conforme descritos a seguir:

- DRENO ESPINHA DE PEIXE, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL: **280 metros lineares.**

A exigência de atestado de capacidade técnica para a participação de empresas em procedimento licitatório que envolve a execução de serviços de engenharia justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, qualidade e eficiência das obras públicas, em atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos de execução contratual.

No caso específico, faz-se necessária a comprovação prévia de experiência da licitante no seguinte serviço:

- DRENO ESPINHA DE PEIXE, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL: **280 metros lineares.**

A exigência de atestado de capacidade técnica operacional, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), encontra amparo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa licitante possua experiência prévia compatível com a complexidade e a relevância técnica dos serviços a serem executados, reduzindo riscos de falhas construtivas, retrabalhos e prejuízos ao interesse público.

No presente caso, a contratação envolve a reforma de campo de futebol existente, sendo o sistema de drenagem o elemento tecnicamente mais relevante e sensível da intervenção, uma vez que sua execução inadequada pode comprometer diretamente:

- A funcionalidade do campo;

- A durabilidade do gramado;
- A segurança dos usuários;
- E a continuidade do uso do equipamento público.

Dentre os serviços previstos, destaca-se como item de maior relevância técnica a execução de dreno tipo espinha de peixe, com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, DN 100 mm, envolto em material drenante e manta geotêxtil, solução que exige conhecimento técnico específico, correta execução das camadas, controle de declividades e adequada instalação dos materiais, sob pena de ineficiência do sistema — situação já vivenciada anteriormente no local, conforme histórico da comunidade.

Assim, a exigência de comprovação de execução mínima de 280 (duzentos e oitenta) metros lineares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária, mostra-se:

- Proporcional, por não exigir a totalidade do objeto;
- Razoável, por limitar-se ao item de maior relevância técnica;
- Compatível com o objeto, por guardar similaridade técnica e operacional;
- Não restritiva à competitividade, pois admite atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A exigência visa garantir que a futura contratada possua capacidade operacional comprovada para executar adequadamente o sistema de drenagem proposto, mitigando riscos de execução, assegurando a qualidade técnica da obra e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público.

Portanto, a exigência de atestados de capacidade técnica, referentes aos serviços descritos, não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária e proporcional para resguardar o interesse público, assegurar a qualidade da execução e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com o §1º do art. 67 e com o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de comprovação de capacidade técnica fundamenta-se, ainda, na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a qual tem admitido como razoável a exigência de comprovação de execução de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo pretendido, desde que limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado.

No presente caso, a equipe técnica de engenharia da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, justamente com o objetivo de preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia entre os licitantes e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, optou por exigir apenas a comprovação mínima de capacidade técnica operacional, restrita ao serviço considerado tecnicamente mais relevante do objeto.

### **Dos Atestados de Capacidade Técnica**

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente (empresa privada ou órgão público);
- b) Ser emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou ou esteja executando serviços iguais ou similares ao objeto deste edital, devidamente assinados pelo responsável legal da entidade emitente;
- c) Conter os dados completos da entidade emitente, incluindo razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato do responsável;
- d) Conter os dados completos da empresa licitante, incluindo razão social, CNPJ e endereço;
- e) Indicar de forma clara a quantidade e a descrição dos serviços executados;
- f) Informar a duração e o período de execução do contrato ou do serviço prestado.

**A Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, caso julgue necessário, para verificar e confirmar a veracidade e a adequação das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.**

Desta forma, ratifica-se que a exigência de atestados de capacidade técnica operacional, limitada à comprovação de até 50% dos quantitativos relativos às parcelas de maior relevância técnica do objeto, está em conformidade com o art. 67, §1º, e com o inciso XXI do art. 6º da Lei nº

14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCE/SC, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **4.2 – Exigências para Habilitação:**

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br))
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).
  - e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e serão os seguintes:
  - No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido na exigência da comprovação técnica. A exigência de comprovação de qualificação

econômico-financeira tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

#### **4.2.1 – Habilitação Jurídica**

– Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

#### **4.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

– Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

– Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

– Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

– Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

– Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

#### **4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

– Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

#### **4.2.4 – Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

– Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).

– Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º

da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).

– Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital).

– Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).

– Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).

– Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).

– Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

#### 4.2.5 – Balanço Patrimonial: (art.65 e 67 LF 14.133/2021).

A forma de comprovação da boa situação da licitante dar-se-á através da adoção de índices contábeis a seguir:

1) – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social integralizado (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura dos envelopes para habilitação deste certame) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta em item específico deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.		
2) – LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= mínimo de 1,00
3) – LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= mínimo de 1,00

	Passivo Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL =	_____
= máximo de 1,00	
	Ativo Total

Em se tratando de empresa consorciada, a exigência acima deverá atender o equivalente a 20% (vinte por cento) do orçamento máximo do serviço (Art. 15 Par. 2º da LF 14.133/2021). Esta exigência não se aplica a consórcios compostos em sua totalidade de microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

#### 4.2.5.1 – Justificativas para a adoção dos índices contábeis acima:

Em observação ao mencionado e seguindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade com o objeto, a complexidade dos serviços a serem contratados, objetivando obter a melhor proposta sem inviabilizar o caráter competitivo do certame, estabelece a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul os índices e indicadores contábeis demonstrados e justificados a seguir:

##### a) Patrimônio Líquido

É exigência a prova de capital social integralizado (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura da licitação) ou ainda patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo previsto para esta contratação, caso o patrimônio líquido apurado seja menor que o capital social integralizado, será considerado o valor do patrimônio líquido.

Justifica-se a preferência pela utilização do patrimônio líquido, caso seja de menor valor em relação ao capital social, pois neste são demonstrados, além dos valores integralizados pelos sócios, os resultados obtidos pela empresa, onde a ocorrência de prejuízos tende a diminuir o saldo patrimonial, nesta mesma premissa a obtenção de lucros aumentará os respectivos valores.

Destaca-se que a exigência de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, possui estreita ligação com os compromissos que a futura contratada estará obrigada a assumir durante o prazo de vigência contratual, não se confundindo tal conceito com o valor mínimo de faturamento, tampouco com índices de rentabilidade ou lucratividade, o requisito destina-se a revelar a capacidade da futura contratada em transformar seus bens, ou parte deles, em numerário para quitação de suas obrigações, sem que estas prejudiquem a execução do objeto a ser compactuado com a administração pública.

Desta forma, uma eventual crise na empresa contratada, causada por falhas administrativas internas não se espalharia, de imediato, para os demais interessados na execução do objeto, ou seja, aos trabalhadores, fornecedores e principalmente ao Poder Público.

De forma paralela, a administração pública terá como garantida uma forma eficiente para desempenho de suas funções, sendo que eventuais crises administrativas internas da contratada não poderão se espalhar facilmente, com reais chances de serem debeladas antes que ocorram suas consequências.

A segurança proporcionada pela contratada à administração do Município pode ser melhor medida em função do patrimônio líquido da primeira. Os indicadores referentes ao capital circulante líquido revelam situações mais flutuantes e sujeitas a dissimulações causadas, por exemplo, pelos empréstimos contratados, circunstância que indica uma boa situação financeira da empresa em determinados momentos sem revelar, no entanto, o detalhamento e a origem dos recursos obtidos, já o patrimônio líquido assegura a existência de capital próprio na empresa, oriundo de lucros e dos próprios acionistas na forma de integralizações, daí a importância deste indicador.

Assim sendo, evidencia-se e justifica-se a necessidade de se exigir a comprovação referente ao percentual mínimo do capital social e do Patrimônio Líquido em relação aos futuros investimentos a serem efetivados pela contratada.

#### b) Liquidez Geral

O denominado “Índice de Liquidez Geral” mede a capacidade da licitante no sentido de quitar suas obrigações de modo a utilizar a totalidade de seus próprios recursos disponíveis a curto, médio e longo prazos, constituindo-se de uma demonstração indispensável à futura contratação pois garante à administração pública a prerrogativa de observar o poder financeiro da pretensa contratada.

O índice de Liquidez Geral é representado pela seguinte fórmula:

(1)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \text{mínimo } 1,00$$

Onde:

LG: Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante

RLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

O objetivo da fórmula é evidenciar a relação existente entre os direitos e haveres da empresa,

representados pelo Ativo Circulante e pelo Ativo Realizável a Longo Prazo, e as suas obrigações e dívidas, demonstradas pelos Passivos Circulante e Não Circulante. Os demais componentes classificados no Ativo Não Circulante não integram a referida fórmula, uma vez que correspondem a Investimentos, Imobilizado e Ativos Intangíveis, os quais não são considerados adequados para a análise da capacidade de quitação dos débitos da futura contratada, por se tratarem de itens cuja conversão em unidades monetárias ocorre de forma mais lenta ou, em alguns casos, apresenta dificuldade significativa de realização imediata.

Dessa forma, considerando-se que apenas os ativos de realização mais célere refletem a efetiva capacidade financeira da empresa para honrar seus compromissos, conclui-se que o Passivo Circulante e o Passivo Não Circulante não poderão ser superiores à soma do Ativo Circulante e do Ativo Realizável a Longo Prazo. Por unanimidade dos autores da doutrina contábil, entende-se que tais coeficientes representam o montante de recursos de que a empresa efetivamente dispõe para a quitação de suas dívidas, constituindo parâmetro adequado para a avaliação de sua saúde financeira e de sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Como parâmetro costuma-se considerar-se-á no certame como aceitáveis os índices iguais ou superiores ao valor de “1,00” (um) que ocorrem quando a empresa está com sua capacidade de pagamento aceitável.

A constatação de índices menores que o mencionado anteriormente indica que os ativos disponíveis a curto prazo (até doze meses após a data de publicação do balanço) acrescidos dos ativos realizáveis a longo prazo da empresa não são suficientes para a quitação imediata de suas dívidas, situação que evidencia insegurança para a Administração Municipal no que se refere a capacidade de cumprimento do objeto a ser contratado, motivo pelo qual justifica-se a utilização do indicador e seu respectivo índice mínimo de aceitabilidade.

#### c) Liquidez Corrente

Quociente que relaciona os valores que a empresa dispõe, de imediatamente e em prazo inferior a 12 (doze) meses contados da data de encerramento do balanço, para quitação de suas dívidas classificadas segundo o mesmo critério.

É representado pela seguinte fórmula:

(2)

$$LC = \frac{AC}{PC} = \text{mínimo } 1,00$$

Onde:

LC: Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

É um índice muito divulgado e frequentemente considerado como melhor indicador da situação de liquidez da empresa.

É preciso considerar que no numerador (Ativo Circulante) estão incluídos itens tão diversos como: Disponibilidade, valores a receber a curto prazo, estoques e certas despesas pagas antecipadamente. No denominador (PC), estão incluídas as dívidas e obrigações vencíveis a curto prazo.

Com tal afirmação, pode-se concluir que a Liquidez Corrente relaciona o quanto que a empresa tem disponível e o quanto ela pode converter como liquidez imediata para pagar suas dívidas a curto prazo, neste caso o Passivo Circulante não poderá ser maior que o Ativo Circulante.

Mede a capacidade da empresa licitante em poder quitar suas obrigações de curto prazo de modo a utilizar recursos correntes da mesma forma disponíveis. É uma demonstração que mede o poder financeiro da pretensa contratada frente a suas obrigações imediatas durante um prazo de 12 (doze) meses, não são consideradas as dívidas e os direitos classificáveis como de longo prazo.

Pode ser considerada como uma demonstração complementar a Liquidez Geral.

No intuito de facilitar o entendimento do resultado da fórmula, o índice apresentado pode ser interpretado da seguinte forma: Para cada unidade monetária que a empresa possui em dívidas, representadas pelos seus passivos de curto prazo, ela possui os valores dos direitos representados pelos ativos circulantes, logo, conclui-se que o Passivo Circulante, não poderá ser maior do que a soma do Ativo Circulante.

Assim sendo, como parâmetro costuma-se afirmar que estando ele acima do índice 1,00 a empresa está como uma capacidade de pagamento razoável.

Pode-se concluir que:

A obtenção de índices maiores do que “1,00” demonstra folga nos disponíveis para uma possível liquidação das obrigações da empresa;

Índices idênticos a “1,00” demonstram que os valores dos direitos e das obrigações da empresa são equivalentes;

A obtenção de índices menores que “1,00” indica que não haveriam disponibilidades suficientes para quitação das obrigações de curto prazo da empresa.

A última situação mencionada anteriormente evidencia insegurança no que se refere a capacidade de cumprimento do objeto a ser contratado, hipótese na qual a Administração Municipal e principalmente o interesse público poderiam vir a serem prejudicados.

Considerando o exposto, justifica-se a escolha do indicador e a exigência de cumprimento do índice mínimo de Liquidez Corrente, já mencionado, por parte das empresas licitantes.

d) Grau de Endividamento Total

O Grau de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos da empresa junto a terceiros, não se utiliza do Patrimônio Líquido para a aferição dos índices, pois este último pode estar distorcido caso os sócios da empresa resolvam realizar distribuições de lucros.

Indica o quanto dos ativos estão financiados por terceiros e não o nível de endividamento em relação aos valores que estão sendo suportados com recursos próprios da empresa.

A tendência normal é que esse índice seja decrescente a medida em for evoluindo a situação patrimonial do empreendimento. Este índice demonstra que a empresa pode assumir dívidas que, segundo o edital, podem chegar, no máximo até o valor de seus ativos.

A relação entre a quantidade de capital de terceiros que está suportando os ativos da empresa seria classificável como quanto maior pior, todavia, um endividamento maior pode inclusive representar a possibilidade de melhores retornos futuros, fato obviamente associado ao perigo do maior risco financeiro que ocorre em função dos encargos e do custo do capital.

Para que ocorra a escolha da melhor proposta, é dever da Administração Pública promover a participação do maior número possível de empresas nos certames e a existência de financiamentos destinados aos investimentos, que invariavelmente ocasionam reflexos desfavoráveis nos índices de endividamento, não pode ser fator impeditivo da demanda.

Assim sendo, define-se a fórmula do Grau de Endividamento da forma demonstrada a seguir:

(3)

$$\text{GET} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \text{máximo de 1,00}$$

Onde:

GET: Grau de Endividamento Total

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

A obtenção de índices maiores do que “1,00” indica que os ativos da empresa não são suficientes para a quitação imediata de suas dívidas, evidenciando insegurança no que se refere a

capacidade de cumprimento do objeto a ser contratado, com conseqüente comprometimento do interesse público e da Administração do Município.

Diante da presente, sugere-se à Administração Municipal estabelecer como parâmetro para processo licitatório o atendimento dos índices supracitados.

## **5 – Obrigações da Contratada para cumprimento do contrato:**

5.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar até o limite permitido pelo artigo art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não

- transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- v) manter no local da execução dos serviços, responsável técnico para responder às dúvidas relacionadas aos serviços, sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- w) Prestar garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando da assinatura do instrumento contratual, em qualquer das formas previstas no art.96, da Lei 14.133/2021.
- x) Fornecer e manter durante o período de execução dos serviços, 01 (uma) placa, conforme material definido na Planilha Quantitativa e Orçamentária e modelo a ser definido no Edital, que deverá ser fixada no local dos serviços assim que esta for iniciada;
- y) Executar integralmente os serviços objeto desta licitação com estrutura operacional e equipe técnica próprias, **vedada a subcontratação, terceirização ou cessão, total ou parcial, do objeto contratual**, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, não sendo admitida a transferência de quaisquer parcelas do objeto, inclusive aquelas consideradas acessórias ou complementares.

## 6 – Obrigações da Contratante:

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato (ou comissão de fiscalização), bem como seus respectivos substitutos, instruindo-os quanto às suas atribuições e procedimentos antes do início da execução contratual;
- b) Fornecer o apoio necessário e garantir condições adequadas para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, assegurando que o gestor e o fiscal registrem formalmente as ocorrências e adotem as medidas necessárias para o bom desempenho de suas funções;
- c) Notificar formalmente a contratada sobre toda e qualquer decisão administrativa que repercute no contrato, e responder tempestivamente às solicitações e reclamações apresentadas, no prazo máximo de 1 (um) mês, salvo disposição diversa;
- d) Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos contratuais, adotando

- providências para assegurar o fiel cumprimento das obrigações e o bom andamento da execução;
- e) Observar o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente em funções suscetíveis a riscos;
  - f) Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela contratada, após a verificação do fiscal do contrato, e encaminhar os documentos para pagamento, observando a ordem cronológica e as fontes de recursos;
  - g) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e prazos pactuados, procedendo à atualização monetária caso haja atraso por responsabilidade da Administração;
  - h) Nos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, podendo realizar a análise por amostragem mensal;
  - i) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as regras e prazos definidos no edital e na legislação, formalizando-os por meio de termo detalhado;
  - j) Abster-se de interferir na gestão interna da contratada, bem como nas relações de subordinação com seus empregados, e não retardar imotivadamente a execução de obras, serviços ou de suas parcelas.

## **7 – Penalidades: com fulcro na [lei nº 14.133, de 2021](#)**

### **7.1 – Infrações Administrativas**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) Deixar de apresentar amostra;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

## 7.2 – Sanções Aplicáveis

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções aos licitantes e adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 7.3 – Critérios de Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

## 7.4 – Advertência e Multas

A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### 7.4.1 – Multa

A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 16.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 16.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

#### 7.4.2 – Reincidência

Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

#### 7.5 – Cumulação de Penalidades

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

#### 7.6 – Defesa Prévia

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### 7.7 – Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### 7.8 – Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 7.9 – Recusa Injustificada do Adjudicatário

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente configura descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda da garantia da proposta, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

#### 7.10 – Processo de Responsabilização

A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### 7.11 –Recurso

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### 7.12 –Pedido de Reconsideração

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

#### 7.13 –Reparação do Dano

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

### **8 – Modelo de gestão;**

- a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### Permissão de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

A vedação justifica-se em razão de o objeto consistir em serviços de engenharia de baixa a média complexidade, com escopo bem definido, execução integrada e plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individualmente consideradas, não se mostrando necessária a formação de consórcio para a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, a restrição visa preservar a competitividade do certame, garantir maior controle da execução contratual e assegurar a responsabilidade técnica direta da empresa contratada, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

### 9 – Planilha dos itens e valores máximos:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI %	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>R\$ 19.396,80</b>
<b>1.1</b>		<b>REMOÇÕES, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES</b>						<b>R\$ 6.499,15</b>
1.1.1	97650- SINAPI- 12/2025	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	157,5500	R\$ 9,64	26,21	R\$ 12,17	R\$ 1.917,38
1.1.2	97651- SINAPI- 12/2025	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,0000	R\$ 104,96	26,21	R\$ 132,47	R\$ 662,35
1.1.3	97647- SINAPI- 12/2025	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	M2	157,5500	R\$ 4,46	26,21	R\$ 5,63	R\$ 887,01

		METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						
1.1.4	97665-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10,0000	R\$ 2,43	26,21	R\$ 3,07	R\$ 30,70
1.1.5	104792-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM <sup>2</sup> , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	100,0000	R\$ 0,52	26,21	R\$ 0,66	R\$ 66,00
1.1.6	ESP-0069-C-Composição Própria-12/2025	RETIRADA DE PILAR DE EUCALIPTO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	9,0000	R\$ 80,62	26,21	R\$ 101,75	R\$ 915,75
1.1.7	100981-SINAPI-12/2025	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,0000	R\$ 10,16	26,21	R\$ 12,82	R\$ 230,76
1.1.8	97912-SINAPI-12/2025	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	360,0000	R\$ 3,94	26,21	R\$ 4,97	R\$ 1.789,20
<b>1.2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 12.897,65</b>

1.2.1	103689-SINAPI-12/2025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5,0000	R\$ 464,66	26,21	R\$ 586,45	R\$ 2.932,25
1.2.2	90778-SINAPI-12/2025	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0000	R\$ 131,60	26,21	R\$ 166,09	R\$ 9.965,40
<b>2</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (DRENAGEM EXISTENTE)</b>						<b>R\$ 12.699,61</b>
2.1	101247-SINAPI-12/2025	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA REMOÇÃO DA DRENAGEM EXISTENTE, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	353,4500	R\$ 23,40	26,21	R\$ 29,53	R\$ 10.437,38
2.2	100574-SINAPI-12/2025	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	353,4500	R\$ 1,57	26,21	R\$ 1,98	R\$ 699,83
2.3	105597-SINAPI-12/2025	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	280,0000	R\$ 4,42	26,21	R\$ 5,58	R\$ 1.562,40

		AF_09/2024						
<b>3</b>		<b>DRENAGEM</b>						<b>R\$ 202.696,51</b>
3.1	2003674-SICRO-10/2025	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,0000	R\$ 4.317,70	26,21	R\$ 5.449,37	R\$ 16.348,11
3.2	102703-SINAPI-12/2025	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	560,0000	R\$ 170,54	26,21	R\$ 215,24	R\$ 120.534,40
3.3	ESP-0052-C-Composição Própria-12/2025	COLCHÃO DE AREIA, ESPESSURA 5 CM-FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE AREIA, INCLUSO TRANSPORTE	M3	300,0000	R\$ 173,82	26,21	R\$ 219,38	R\$ 65.814,00
<b>4</b>		<b>PAISAGISMO</b>						<b>R\$ 178.297,50</b>
4.1	98520-SINAPI-12/2025	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	6.000,0000	R\$ 5,89	26,21	R\$ 7,43	R\$ 44.580,00
4.2	98521-SINAPI-12/2025	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	6.000,0000	R\$ 0,39	26,21	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
4.3	103946-SINAPI-12/2025	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	6.000,0000	R\$ 16,30	26,21	R\$ 20,57	R\$ 123.420,00
4.4	100947-	TRANSPORTE COM	TXKM	250,000	R\$ 2,40	26,21	R\$ 3,03	R\$ 757,50

	SINAPI-12/2025	CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		0				
4.5	ESP-0070-C-Composição Própria-12/2025	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL EM PLANTIO DE GRAMA	M2	6.000,000	R\$ 0,87	26,21	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
<b>5</b>		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO</b>						<b>R\$ 70.468,03</b>
5.1	90106-SINAPI-12/2025	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,0000	R\$ 8,75	26,21	R\$ 11,04	R\$ 11,04
5.2	104735-SINAPI-12/2025	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA.	M3	1,0000	R\$ 12,17	26,21	R\$ 15,36	R\$ 15,36

		AF_08/2023						
5.3	97881-SINAPI-12/2025	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,0000	R\$ 154,58	26,21	R\$ 195,10	R\$ 780,40
5.4	101657-SINAPI-12/2025	REFLETOR EM LED, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	10,0000	R\$ 405,24	26,21	R\$ 511,45	R\$ 5.114,50
5.5	101659-SINAPI-12/2025	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,0000	R\$ 591,32	26,21	R\$ 746,30	R\$ 17.911,20
5.6	101665-SINAPI-12/2025	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	30,0000	R\$ 40,35	26,21	R\$ 50,93	R\$ 1.527,90
5.7	103491-SINAPI-12/2025	CONCRETAGEM COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M3	16,2500	R\$ 761,44	26,21	R\$ 961,01	R\$ 15.616,41
5.8	97670-SINAPI-12/2025	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	M	330,0000	R\$ 23,95	26,21	R\$ 30,23	R\$ 9.975,90

		ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021						
5.9	92984-SINAPI-12/2025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	330,013 5	R\$ 31,25	26,21	R\$ 39,44	R\$ 13.015,73
5.10	101636-SINAPI-12/2025	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,0000	R\$ 158,97	26,21	R\$ 200,64	R\$ 4.815,36
5.11	39802-SINAPI-12/2025	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	1,0000	R\$ 264,57	26,21	R\$ 333,91	R\$ 333,91
5.12	96985-SINAPI-12/2025	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,0000	R\$ 79,55	26,21	R\$ 100,40	R\$ 602,40
5.13	104750-SINAPI-12/2025	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA	UN	6,0000	R\$ 19,63	26,21	R\$ 24,78	R\$ 148,68

		SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023						
5.14	38056-SINAPI-12/2025	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	6,0000	R\$ 31,17	26,21	R\$ 39,34	R\$ 236,04
5.15	34643-SINAPI-12/2025	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	6,0000	R\$ 45,34	26,21	R\$ 57,22	R\$ 343,32
5.16	93657-SINAPI-12/2025	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000	R\$ 15,75	26,21	R\$ 19,88	R\$ 19,88
<b>6</b>		<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 54.973,32</b>
6.1	92544-SINAPI-12/2025	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	157,550 0	R\$ 43,16	26,21	R\$ 54,47	R\$ 8.581,75
6.2	100276-SINAPI-12/2025	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU	M2XK M	25,0000	R\$ 39,44	26,21	R\$ 49,78	R\$ 1.244,50

		TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019						
6.3	94210- SINAPI- 12/2025	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	157,550 0	R\$ 49,78	26,21	R\$ 62,83	R\$ 9.898,87
6.4	92260- SINAPI- 12/2025	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	5,0000	R\$ 947,19	26,21	R\$ 1.195,45	R\$ 5.977,25
6.5	105077- SINAPI- 12/2025	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	15,0000	R\$ 521,78	26,21	R\$ 658,54	R\$ 9.878,10
6.6	7760- SINAPI- 12/2025	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA	M	30,0000	R\$ 139,57	26,21	R\$ 176,15	R\$ 5.284,50

		AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM						
6.7	42407-SINAPI-12/2025	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	30,0000	R\$ 5,98	26,21	R\$ 7,55	R\$ 226,50
6.8	1523-SINAPI-12/2025	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	14,0000	R\$ 544,11	26,21	R\$ 686,72	R\$ 9.614,08
6.9	96526-SINAPI-12/2025	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,0800	R\$ 249,98	26,21	R\$ 315,50	R\$ 340,74
6.10	104919-SINAPI-12/2025	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	97,8000	R\$ 13,30	26,21	R\$ 16,79	R\$ 1.642,06
6.11	96616-SINAPI-12/2025	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,0800	R\$ 971,75	26,21	R\$ 1.226,45	R\$ 1.324,57

6.12	34-SINAPI-12/2025	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	97,8000	R\$ 7,78	26,21	R\$ 9,82	R\$ 960,40
<b>Total do orçamento</b>								<b>R\$ 538.531,77</b>

As quantidades foram estimadas em função do histórico de demandas anteriores e levantamento baseado nos projetos arquitetônicos existentes

### 9.1 Levantamento de mercado

A reforma do campo de futebol, existente no Bairro Santo Antônio, constitui elemento relevante da infraestrutura urbana esportiva, contribuindo para a integração comunitária, a promoção da saúde, o incentivo à prática esportiva e a valorização do espaço público. A definição das soluções técnicas a serem adotadas — especialmente no que se refere à drenagem do gramado, ao sistema de iluminação e à adequação da edificação de apoio existente — representa decisão estratégica, uma vez que impacta diretamente a funcionalidade do campo, a durabilidade das intervenções e os custos de manutenção ao longo do tempo.

O presente levantamento de mercado tem por objetivo subsidiar a reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, avaliando as soluções disponíveis sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais, com foco na adoção de sistemas consagrados e amplamente utilizados em equipamentos públicos similares. Busca-se, assim, identificar alternativas que garantam desempenho adequado, vida útil compatível, segurança dos usuários e economicidade, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e às reais necessidades da comunidade local.

#### Identificação do Público-Alvo

O espaço será destinado principalmente a:

- Famílias e comunidade local, promovendo atividades recreativas de integração;
- Jovens e atletas amadores, com foco em esporte e socialização;
- Idosos, que se beneficiam de espaços de convivência comunitária e de práticas leves de atividade física;
- Turistas e visitantes, que poderão usufruir do espaço em eventos esportivos e culturais.

## **Tendências do Setor de Lazer**

O projeto acompanha tendências atuais de infraestrutura urbana voltada ao lazer, tais como:

- Espaços ao ar livre e de uso compartilhado;
- Soluções sustentáveis, incluindo drenagem adequada e uso de materiais resistentes e de baixa manutenção;
- Valorização da prática esportiva comunitária, fomentando inclusão social;
- Áreas multifuncionais, que possibilitam a realização de eventos culturais, escolares e comunitários.

## **Estudo da Demanda**

Levantamentos preliminares indicam que a população local valoriza especialmente:

1. Campos desportivos, voltados à prática do futebol, modalidade de maior adesão na região;
2. Espaços recreativos para famílias, com potencial de uso nos fins de semana;
3. Infraestrutura complementar como calçadas, passeios e áreas verdes, que promovem acessibilidade e integração com o bairro.

## **Alternativas Técnicas Eficazes no Mercado**

### **Análise dos Tipos de Gramado**

A escolha do tipo de gramado a ser adotado no Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio é decisão estratégica, pois impacta diretamente a qualidade da prática esportiva, os custos de implantação, a manutenção ao longo do tempo, o conforto dos usuários e a adequação ambiental do equipamento público. Para tanto, foram analisadas as alternativas de grama natural e grama sintética.

### **Gramma Sintética**

A grama sintética é amplamente utilizada em determinados contextos, especialmente em áreas com uso extremamente intensivo. Contudo, para o caso em análise, apresenta algumas limitações relevantes:

1. Custo inicial elevado de implantação;
2. Necessidade de substituição periódica, geralmente entre 8 e 10 anos;

3. Maior retenção de calor, resultando em desconforto térmico para os usuários, especialmente em dias quentes;
4. Menor conforto biomecânico, com maior impacto nas articulações dos atletas;
5. Necessidade de manutenção especializada, incluindo reposição de enchimentos e escovação periódica;
6. Menor integração ambiental, por se tratar de material artificial.

Além disso, a grama sintética não corrige, por si só, problemas de drenagem do solo, sendo indispensável a execução prévia de sistema drenante adequado, o que eleva ainda mais os custos totais do empreendimento.

### **Grama Natural**

A grama natural, por sua vez, apresenta características amplamente reconhecidas como adequadas para campos de futebol comunitários e de uso recreativo:

- Melhor conforto térmico e ambiental;
- Maior absorção de impactos, reduzindo riscos de lesões;
- Integração paisagística com o entorno;
- Menor custo inicial de implantação, quando comparada à grama sintética;
- Facilidade de reposição e recuperação em áreas pontuais;
- Compatibilidade com sistemas de drenagem eficientes, permitindo rápida recuperação após períodos chuvosos.

No caso específico do Campo do Bairro Santo Antônio, a adoção de grama natural mostra-se ainda mais adequada em razão da necessidade de refazimento do sistema de drenagem, garantindo o pleno desempenho do gramado e ampliando sua vida útil.

Assim, após a análise técnica, conclui-se que a grama natural é a solução mais adequada, sustentável e economicamente vantajosa para o Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio,

atendendo às características de uso comunitário, conforto dos usuários e integração com o espaço público.

### **Iluminação por Vapor Metálico**

O sistema de iluminação por vapor metálico foi amplamente utilizado em campos esportivos ao longo dos últimos anos, apresentando como principal característica a boa capacidade de iluminação em grandes áreas. No entanto, esse tipo de tecnologia apresenta limitações relevantes, tais como:

- Alto consumo de energia elétrica, quando comparado a sistemas mais modernos;
- Tempo de aquecimento elevado, sendo necessário aguardar vários minutos para atingir o fluxo luminoso ideal após o acionamento;
- Dificuldade de religamento imediato, em caso de queda de energia, exigindo novo período de aquecimento;
- Vida útil inferior, demandando substituições mais frequentes;
- Maior custo de manutenção, tanto pelo consumo quanto pela reposição de lâmpadas e reatores;
- Menor eficiência luminosa, quando comparada às soluções em LED atualmente disponíveis.

Diante dessas características, embora funcional, o sistema de vapor metálico apresenta desvantagens operacionais e econômicas relevantes para aplicação em equipamentos públicos de uso contínuo.

### **Iluminação por Refletores LED**

O sistema de iluminação por refletores e luminárias LED representa atualmente a solução mais moderna e eficiente para iluminação de campos esportivos, sendo amplamente adotado em instalações públicas e privadas. As principais vantagens técnicas observadas são:

- Alta eficiência energética, com significativa redução do consumo de energia elétrica;

- Acionamento instantâneo, atingindo 100% da luminosidade imediatamente após o ligamento;
- Possibilidade de religamento imediato, sem prejuízo ao equipamento;
- Vida útil elevada, reduzindo a necessidade de manutenção e substituição;
- Menor custo operacional ao longo do tempo, considerando consumo e manutenção;
- Melhor qualidade da iluminação, com distribuição mais uniforme e maior conforto visual;
- Compatibilidade com sistemas de iluminação pública, facilitando padronização e manutenção pela Administração.

Além disso, a tecnologia LED permite maior flexibilidade no projeto luminotécnico, possibilitando o atendimento aos níveis adequados de iluminância para prática esportiva recreativa e treinamentos, conforme normas técnicas aplicáveis.

Após a análise comparativa entre os sistemas avaliados, conclui-se que a adoção de refletores e luminárias em LED é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para o Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio.

A escolha do sistema LED se justifica pela maior eficiência energética, redução dos custos de operação e manutenção, melhor desempenho luminotécnico e maior durabilidade, além de estar alinhada às diretrizes de sustentabilidade, modernização da infraestrutura pública e uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, o sistema de iluminação previsto no projeto, composto por refletores e luminárias LED, atende plenamente às necessidades do equipamento esportivo, garantindo segurança, funcionalidade e ampliação do uso do campo em período noturno, em consonância com o interesse público e as boas práticas de engenharia.

## **Drenagem**

A drenagem adequada é elemento essencial para garantir a funcionalidade do campo, a durabilidade do gramado e a segurança dos usuários, evitando alagamentos e interrupções frequentes de uso. Considerando o histórico de ineficiência do sistema implantado à época da construção, procedeu-se à análise das soluções técnicas disponíveis.

## **Sistemas Alternativos de Drenagem**

Soluções simplificadas ou com diâmetros reduzidos de tubulação tendem a apresentar baixa eficiência hidráulica, especialmente em solos de baixa permeabilidade, comuns na região, além de maior risco de colmatção e necessidade frequente de manutenção.

## **Sistema Adotado – Espinha de Peixe**

O sistema escolhido para o Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio consiste na execução de drenagem subsuperficial composta por tubos de PEAD corrugado DN 100 mm, assentados em arranjo tipo espinha de peixe, com as seguintes características técnicas:

- Tubos PEAD corrugados perfurados DN 100 mm, com elevada resistência mecânica e durabilidade;
- Enchimento com brita de granulometria adequada, favorecendo a percolação da água;
- Envolvimento com manta geotêxtil, evitando a migração de partículas finas e prevenindo a colmatção do sistema;
- Arranjo em espinha de peixe, assegurando distribuição uniforme da drenagem em toda a área do campo.

Esse sistema é amplamente adotado em campos esportivos, por sua eficiência hidráulica, baixa necessidade de manutenção e excelente desempenho em períodos de chuvas intensas.

## **Vantagens do Sistema de Drenagem Adotado**

- Rápido escoamento das águas pluviais;
- Redução significativa de alagamentos e áreas encharcadas;
- Preservação do gramado natural;
- Aumento da vida útil do campo;
- Manutenção simplificada;
- Compatibilidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a adoção de grama natural, associada a um sistema de drenagem subsuperficial eficiente, composto por tubos PEAD DN 100 mm, brita, manta geotêxtil, arranjo em espinha de peixe, representa a solução tecnicamente mais adequada, sustentável e economicamente vantajosa para o Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio.

A solução escolhida atende às necessidades da comunidade, corrige deficiências históricas do local, garante maior durabilidade da intervenção e assegura o uso contínuo e seguro do equipamento público, em consonância com o interesse público e as boas práticas da engenharia.

### **Fontes consultadas:**

As fontes consultadas para o levantamento de mercado foram o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) que é um sistema mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) que é um sistema que disponibiliza custos referências para realização de obras públicas rodoviárias no Brasil.

Esse levantamento de mercado utilizando os sistemas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Rodoviários) é uma etapa essencial na elaboração de projetos de construção e infraestrutura no Brasil. Esses sistemas fornecem referências de custos e preços de insumos, serviços e obras, garantindo maior precisão e transparência na estimativa de custos. A seguir, detalha-se o processo de levantamento de mercado utilizando esses sistemas:

#### **1. Introdução ao SINAPI e SICRO**

**SINAPI:** Mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, o SINAPI é amplamente utilizado na construção civil para fornecer informações de custos e índices que auxiliam na elaboração de orçamentos de obras públicas e privadas.

**SICRO:** Desenvolvido pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), o SICRO é voltado para a área de infraestrutura rodoviária, fornecendo dados sobre custos de obras e serviços relacionados a rodovias.

#### **2. Objetivos do Levantamento de Mercado**

- **Precisão Orçamentária:** Obter dados confiáveis para a elaboração de orçamentos detalhados.

- **Transparência:** Garantir a transparência nos processos de contratação e execução de obras públicas.
- **Comparação de Preços:** Comparar preços de insumos e serviços em diferentes regiões do país.

### 3. Metodologia de Levantamento

#### a. Coleta de Dados

- **Fontes de Dados:** Utilizou-se as bases de dados do SINAPI e SICRO, que são atualizadas periodicamente e contêm informações detalhadas sobre preços de insumos, serviços e índices de custos.
- **Consulta às Tabelas:** Acesso as tabelas de custos disponíveis nos sites oficiais do SINAPI e SICRO para obter os dados necessários.

#### b. Análise de Dados

- **Regionalização dos Preços:** Considerar as variações regionais nos preços dos insumos e serviços, conforme indicado nas tabelas dos sistemas.
- **Correção de Índices:** Aplicar os índices de correção fornecidos pelo SINAPI e SICRO para ajustar os preços conforme necessário.

### 4. Elaboração do Orçamento

- **Composição de Custos:** Utilizar as composições de custos fornecidas pelo SINAPI e SICRO para detalhar os itens do orçamento.
- **Inclusão de Encargos:** Incluir encargos sociais, tributos e demais despesas previstas nas composições dos sistemas.
- **Validação do Orçamento:** Revisar e validar o orçamento com base nas referências obtidas, garantindo que todos os itens estejam corretamente orçados.

### 5. Utilização de Ferramentas e Softwares

- Ferramentas Digitais: Utilizar softwares específicos de orçamentação que integrem as bases de dados do SINAPI e SICRO, facilitando a coleta e análise dos dados.
- Planilhas Eletrônicas: Criar planilhas eletrônicas para organizar e calcular os custos de forma detalhada e precisa.

#### 6. Benefícios do Levantamento com SINAPI e SICRO

- Confiabilidade: Dados fornecidos por instituições reconhecidas nacionalmente, como a Caixa Econômica Federal, IBGE e DNIT.
- Atualização: Informações periodicamente atualizadas para refletir as variações do mercado.
- Padronização: Padrões de custo que facilitam a comparação e análise de diferentes projetos.

#### Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Os orçamentos realizados pelos técnicos qualificados da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul são baseados no programa ENGEDEV, que se refere a Gestão de Riscos de Corrupção em Obras de Engenharia. Dentro dessa plataforma, os orçamentos são criados onde os mesmos são implementados por órgãos governamentais ou organizações para promover a integridade, transparência e eficiência na execução de obras públicas de engenharia. Abaixo estão os principais objetivos, elementos e benefícios deste programa.

- **Prevenção de Corrupção:** Implementar mecanismos que previnam práticas corruptas em todas as fases de execução das obras de engenharia.
- **Transparência:** Garantir que todos os processos relacionados às obras sejam transparentes, desde a licitação até a execução e conclusão.
- **Eficiência:** Assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e dos orçamentos estipulados.

- **Qualidade:** Manter altos padrões de qualidade nas obras, evitando o uso de materiais inadequados ou práticas construtivas ineficientes.

**Ainda, na Elaboração do Orçamento temos:**

- **Orçamento Detalhado:** Compilar todas as informações de custos em um documento abrangente que inclui preços unitários, totais parciais e totais gerais.
- **Margem de Contingência:** Incluir uma margem de contingência para cobrir possíveis imprevistos ou variações de custos durante a execução das obras.
- **Solicitação de Cotações:** Enviar pedidos de cotação a diversos fornecedores para obter preços de materiais, serviços e equipamentos.
- **Comparação de Ofertas:** Analisar e comparar as cotações recebidas para selecionar as melhores opções em termos de custo-benefício e qualidade.

Assim, na elaboração dos orçamentos no programa ENGEGOV, são utilizadas as planilhas SINAPI e SICRO atualizadas, assim como, composições baseadas nessas mesmas planilhas, cotações a fornecedores utilizando a MEDIANA das propostas e ATAS vigentes do município. Cabe salientar que nesse orçamento do objeto mencionado houve cotações de itens individuais baseados na MEDIANA dos arquivos do programa ENGEGOV.

Desta forma, foi adotado a composição de custos unitários MENORES OU IGUAIS À MEDIANA do item correspondente nas tabelas SICRO e SINAPI, cumprindo assim com o disposto no inciso I, do §2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Fontes de Pesquisa:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 19.330/2025 e a Lei Federal 14.133/2021, onde foram encontradas licitações similares:

( ) I. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/>)

( x ) II. Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

( ) III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>)

( ) IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso

( ) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

Nos últimos 30 (trinta) dias, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, com o objetivo de subsidiar a estimativa de custos para a execução da reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio. As pesquisas consideraram fornecedores e referências compatíveis com o objeto, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e aderência aos valores praticados no mercado, em conformidade com a legislação vigente.

Os valores obtidos serviram como base para a formação do preço estimado, permitindo a análise comparativa entre diferentes fornecedores e assegurando que os custos previstos reflitam a realidade do mercado no período de apuração.

**Informações**

**Tipo:** Concorrência - Menor Preço

**Tratamento da Fase de Lances:** Aberto

**Operação:** Fechada

**Presidente de Comissão:** AURYSIA LIBERAL PEREIRA

**Autoridade Competente:** Flavio Ferreira Marques

**Origem dos Recursos:** Outros

**Modo de Disputa do Lote:** Por Valor Global **Legislação Aplicável:** Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

**Datas**

**Data de Publicação:** 27/01/2026 às 13:38

**Início das Propostas:** 27/01/2026 às 13:45

**Limite para Impugnações:** 09/02/2026 às 23:59

**Limite para Esclarecimentos:** 09/02/2026 às 23:59

**Limite p/ Recebimento das Propostas:** 12/02/2026 às 08:09

**Abertura das Propostas:** 12/02/2026 às 08:10

---

**Informações**

**Tipo:** Concorrência - Menor Preço

**Tratamento da Fase de Lances:** Aberto

**Operação:** Fechada

**Agente de Contratação:** JORGE SILVA CARNEIRO

**Autoridade Competente:** SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

**Apoio:** LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA.

**Origem dos Recursos:** Próprio

**Legislação Aplicável:** Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

**Datas**

**Data de Publicação:** 20/01/2026 às 20:57

**Início das Propostas:** 20/01/2026 às 23:59

**Limite para Impugnações:** 29/01/2026 às 23:59

**Limite para Esclarecimentos:** 29/01/2026 às 23:59

**Limite p/ Recebimento das Propostas:** 03/02/2026 às 09:00

**Abertura das Propostas:** 03/02/2026 às 10:00

---

**Itens** 1 Registro

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Melhor Lance	V. Referência	Disputa	Situação
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA	SVÇ	1	--	R\$ 965.000,00	AC Ampla Concorrência	Recebendo Propostas

Edita

Nos últimos 6 (seis) meses, foram identificados registros de licitações voltadas à execução e/ou reforma de campos de futebol, promovidas por entes da administração pública, as quais servem como referência de mercado para a definição de soluções técnicas, estimativas de custos e práticas adotadas em empreendimentos de natureza semelhante:

☰ Itens 1 Registro Buscar nos itens 🔍

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Melhor Lance	V. Referência	Disputa	Situação
1	Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - PB.	SVÇ	1	--	R\$ 304.928,06	AC Ampla Concorrência	Recebendo Propostas

☰ Itens 1 Registro Buscar nos itens 🔍

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Melhor Lance	V. Referência	Disputa	Situação
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SETE COM 2109,00M² E BANHEIROS COM 37,35 M² EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E DEMAIS ANEXOS. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA NA COMUNIDADE DA LINHA PROGRESSO DO OESTE, DISTANTE APROXIMADAMENTE 10 KM DO CENTRO DA CIDADE DE PALMA SOLA/SC.	UN	1	--	R\$ 258.189,25	AC Ampla Concorrência	Recebendo Propostas

Verifica-se que as licitações analisadas referem-se à execução de Campos de Futebol, em sua maioria sem contemplar a implantação de sistema de drenagem. Ainda assim, apresentam características semelhantes ao projeto do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio. Os valores médios observados permanecem compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, evidenciando a adequação da estimativa orçamentária adotada.

O levantamento desses certames tem por finalidade subsidiar a análise comparativa, verificar a compatibilidade das soluções técnicas adotadas, avaliar a adequação dos valores praticados e reforçar a razoabilidade das escolhas realizadas para a reforma do Campo de Futebol do Bairro

Santo Antônio, garantindo alinhamento com o mercado, economicidade e observância ao interesse público.

#### **10 – Documentação técnica em anexo:**

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico e financeiro;
- c) Composição do BDI;
- d) Projeto Arquitetônico;
- e) Termo de Anuência Fiscal e Gestor do futuro contrato;
- f) Solicitação de Compras com seu devido bloqueio;
- g) RRT de orçamento e projeto arquitetônico nº16510579 (Anexa);
- h) Dispensa de Licença Ambiental Nº10/2026;
- i) E.T.P (Estudo técnico Preliminar);
- j) D.F.D (Documento de Formalização de Demanda);

Com base nos estudos técnicos desenvolvidos, nas análises de mercado realizadas e nas soluções definidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a proposta de reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio é necessária, tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público.

As soluções adotadas — notadamente o refazimento do sistema de drenagem em espinha de peixe, a implantação de gramado natural, a instalação de sistema de iluminação em tecnologia LED e a reforma parcial da edificação existente de apoio — respondem de forma objetiva às deficiências atualmente identificadas, corrigindo problemas históricos de alagamento, ampliando o horário de utilização do campo e garantindo melhores condições de segurança, funcionalidade e conforto aos usuários.

O objeto foi claramente definido, com escopo compatível com a natureza da intervenção, critérios de habilitação proporcionais, pesquisa de preços atualizada e análise de riscos adequada, não se identificando óbices técnicos, jurídicos, administrativos ou ambientais que impeçam o prosseguimento da contratação.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, de modo a viabilizar a execução da obra e a entrega à comunidade do Bairro Santo Antônio de um equipamento esportivo requalificado, seguro e plenamente funcional.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de fevereiro de 2026.

**Gilberto Gesser**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, incluindo drenagem, iluminação e ampliação da edificação existente, localizado na Rua 878 – Rua José Vicenzi s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 89266-240, Jaraguá do Sul/SC, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência e Memorial Descritivo;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, a saber:

<b>Classif.Funcional programática</b>	<b>Projeto/atividade</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 - O regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, nos modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto.

3.2 - Modelo de gestão;

a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem De Serviço.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório;

4.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo deste instrumento.

4.1.4. Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante exigência da alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

**4.2.** O objeto do presente contrato será recebido:

**4.2.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

**4.2.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R\$ \_\_\_\_\_ referente à mão de obra e R\$ \_\_\_\_\_ referente aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R\$ \_\_\_\_\_.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO e REAJUSTE - ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**, assim como pelo representante da **CONTRATADA** sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.

6.1.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o **CONTRATANTE** procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

6.1.2. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023,

6.1.3. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB N° 1.234, de 2012, e suas alterações.

6.2. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026

6.4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INCC-M (FGV), apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

6.6. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. Constituem obrigações do CONTRATADO aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser<sup>2</sup>:

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO (art. 103)**

12.1. A presente contratação observará a Matriz de Risco estabelecida no Edital vinculado a este contrato.

12.2. Eventuais eventos supervenientes, não contemplados na Matriz de Risco, serão analisados à luz da legislação aplicável, especialmente dos arts. 104, 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a equação econômico-financeira contratual.

12.3. A aplicação da Matriz de Risco não impede a adoção de medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, nem afasta o dever de cooperação entre as partes para mitigar impactos decorrentes de eventos fortuitos ou de força maior.

---

2 Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))**

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações relativas à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.6 deste Contrato.

13.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, esta somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou até o adimplemento pela Administração.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações contratuais;

13.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

13.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como aquelas relativas ao FGTS, quando cabíveis.

13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.7, observada a legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em conta bancária específica a ser informada pela Administração.

13.10. Caso a opção seja pela utilização de títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.11. No caso de garantia prestada na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.11.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser apresentada pela Contratada no prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato.

13.12. Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação original.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação contratual, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva recomposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

13.14.1. O emitente da garantia apresentada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14.2. No caso de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não constituindo motivo para negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.15. A garantia será considerada extinta mediante restituição da apólice, da carta-fiança ou da autorização para liberação dos valores depositados em dinheiro, acompanhada de declaração da Contratante, por meio de termo circunstanciado, atestando que a Contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à Contratada.

13.17. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, nos termos previstos no edital e neste Contrato.

13.18. Além da garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.

13.19. A garantia de execução é independente da eventual garantia do produto, prevista especificamente no Anexo I do Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DO OBJETO**

14.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais ou patrimoniais que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por intermédio de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa vinculada à prestação dos serviços.

15.2. A **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil ou comercial com os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, permanecendo esta última exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relacionados à execução contratual.

15.3. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir ou indenizar prontamente todos os danos que causar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo o **CONTRATANTE**, quando necessário, efetuar descontos nos pagamentos devidos ou promover a cobrança administrativa ou judicial.

15.4. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

16.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

16.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO**

17.1 – A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, registrar o serviço no INSS em seu nome, e por ocasião dos pagamentos, apresentarem ao **MUNICÍPIO** uma relação nominal dos trabalhadores ou de subempreiteiros, que trabalharam dos serviços no mês anterior, comprovando o recolhimento dos respectivos encargos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

19.3. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

19.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

19.5. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

19.6. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

19.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

\_\_\_\_\_ - Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
**(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

A empresa (razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que não possui nenhum fato impeditivo que inviabilize sua inscrição ou manutenção no credenciamento;
- j) Para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração;
- k) A inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº**  
**123/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Cooperativa + Carimbo  
Nome do responsável legal da Cooperativa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

A empresa (razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no presente procedimento licitatório, vem declarar, sob as penas da lei, o que segue:

**Assinalar a opção escolhida:**

(  ) artigo 63 §4º LF 14.133 - DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante **realizou a vistoria técnica** e tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

(  ) artigo 63 §3º LF 14.133 - DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização de vistoria técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições e peculiaridades da contratação, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
**ANEXO VII – MODELO DE PLACA**

Dimensões: 2,00 m (largura) x 1,50 m (altura)



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA**

O **ANEXO VIII** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

O **ANEXO IX** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

**ANEXO X**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O **ANEXO X** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

**ANEXO XI**

**MATRIZ DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O **ANEXO XI** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

**Estes anexos estarão disponíveis juntamente como Edital, nos endereços**  
**[www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
**ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL**

<b>LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 034/2026</b>			
Fornecedor:		Endereço:	
CNPJ:			
Bairro:			
CEP:			
Município:	Estado:		
Telefone:		E-mail:	
Banco:			
Agência:	Conta Corrente:		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> no mínimo 60 (sessenta) dias.			
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> Em conformidade com o disposto no Edital e Anexo I – Termo de Referência.			
<b>PAGAMENTO:</b> Em conformidade com o disposto no Edital e Anexo I – Termo de Referência			
<b>CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>			

Apresentamos nossa proposta de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme abaixo:

Objeto	Valor total do material R\$	Valor total da mão de obra R\$	Valor <b>GLOBAL</b> da Proposta R\$

**Declaramos que:**

a) O preço cotado contempla todos os custos diretos e indiretos, despesas acessórias (BDI), transporte, carga e descarga, seguros, impostos, taxas, multas, emolumentos, custos de mobilização de equipamentos e pessoal, transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas, licenças, documentos, tributos (inclusive ICMS ou ISSQN, se houver incidência), bem como o lucro da empresa. Declara-se que é de inteira responsabilidade da proponente a quitação desses encargos, não podendo, sob qualquer alegação, ser transferida ao Município de Jaraguá do Sul/SC.

b) A presente proposta contempla integralmente os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação vigente, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em eventuais termos de ajustamento de conduta em vigor na data de sua apresentação.

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

d) O prazo de entrega/execução obedecerá ao disposto no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

e) O pagamento observará as condições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**f) Em atendimento ao item 5.8, alínea “g”, do Edital, acompanham esta proposta: Planilha Orçamentária e Quantitativa, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI.**

(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa e/ou Procurador  
RG do responsável  
CPF do responsável

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**076****5G4****17D****Y6K**